

Leio 894 de 1.12.54.

26.11.54



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17.10.01

Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 4.11.54

PROJETO DE LEI Nº 148 54

ASSUNTO: Dá a denominação de Dionísio Alencar
Filho a uma avenida de messesjana.

VEREADOR Francisco Paula Holanda

LEI Nº 894 DE 01/12/54

DIOM Nº _____ DE _____

ARQUIVO _____



Lei: 008941954
Projeto: 01481954
Autor: FRANCISCO DE PAULA
Assunto: AV DIONISIO ALENCAR FILHO





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 894 DE 1º DE DEZEMBRO

DE 1954.

Dispõe sobre a denominação
de avenida em Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de Dionísio Alencar Filho uma avenida do Distrito / de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , EM 1º DE
DEZEMBRO DE 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

JAINÉ CÂMARA VIEIRA
Secretário Municipal de Obras.



50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



PROJETO DE LEI Nº 148/54

Dá a denominação de DIONISIO ALENCAR FILHO a uma avenida de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de DIONISIO ALENCAR FILHO uma avenida / no Distrito de Messejana.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de novembro de 1954.

Francisco de Paula Holanda Cavalcanti

Vereador.

*Do Senador
Edward Pires - para
Câmara Municipal de Fortaleza
em 9-11-54
aprovado por unanimidade
em sessão pública*

*aprovado em 1ª discussão
em 27/11/54
Arthur de Aguiar
Presidente*

*Comunicação à Câmara Municipal
5. nov. 1954
Fortaleza*

*Despacho de
autorização:
18/11/54*

COMISSÃO DE URBANISMO:



PARECER nº 153 ao projeto de Lei nº 148/54.

Pretende o vereador Francisco de Paula Holanda, através do projeto de Lei 148/54 denominar de Dionisio Alencar Filho a uma avenida de Messejana.

Se fonte particulares fomos informados do trabalho anônimo Dionisio em prol do engrandecimento d'aquela Distrito.

A nosso vêr o projeto deve sêr aprovado.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Novembro de 1954.

Vereador Francisco

Francisco de Paula Holanda

Leide Alencar Monteiro

Vereador Santos



Comissão de Redação Final

A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao Projeto de lei nº 148 /54:

Dispõe sobre a denominação de // avenida em Messejana.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de Dionísio Alencar Filho uma avenida do / Distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, em 24 de novembro de 1954.

Francisco Cyrano SilvaPresidente

Jose de Albuquerque MaranhãoRelator

Enoch F. Leite

Luiz Carlos Dantas Lacerda

.....